

Contrato 5605-00-25

Processo nº 5140.01.0000449/2025-69

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO E MINAS GERAIS - COHAB MINAS, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 17.161.837/0001-15, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais – 14º andar – Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Diretor Vice-Presidente **Bernardino Soares de Oliveira Cunha**, portador da Matrícula Funcional nº 7.008 e pela Diretora Administrativa **Isabela Torres Magalhães Ferreira**, portador da Matrícula Funcional nº 2.350,, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, CEP 30.160-019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente de Relacionamento com Clientes, **Cláudia Regina Salgueiro Marques**, brasileira, CPF nº xxx.A396.086-xx e pela Superintendente de Sistemas Especializados, **Lílian Patrícia Teixeira Santos**, brasileira, CPF nº xxx.726.646-xx celebram, em decorrência da inexigibilidade formalizada no Processo Interno nº 248/18, com fundamento no art. 29, inciso XI, da Lei 13.303/16., o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Acesso a Solução de Business Intelligence, Acesso VPN e Acesso ao Ambiente Mainframe, conforme especificações constantes do **Termo de Referência anexo**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como os demais documentos do Processo SEI nº 5140.01.0000449/2025-69.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado ocorrerá no município de Belo Horizonte/MG, na sede da **CONTRATADA**.

6. DO PREÇO

Por se tratar o presente instrumento de contrato por demanda, pela execução do seu objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de até **R\$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados e na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro. O valor referido no *caput* é estimado, não cabendo qualquer indenização à **CONTRATADA** caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista.

Parágrafo Segundo. Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), relativas aos serviços prestados, que serão emitidas em conformidade com os preços e condições no mês subsequente à prestação do serviço, após a entrega do produto objeto de faturamento.

Parágrafo Segundo. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

Parágrafo Quinto. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

Parágrafo Sexto. No caso de haver retenção, a **CONTRATADA** discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Sétimo. Caso a **CONTRATADA** seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à **CONTRATANTE**, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Oitavo. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a **CONTRATADA** deverá

apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

8. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do índice IPCA do período.

Parágrafo Primeiro. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

9. DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Materiais diferentes dos especificados pela **CONTRATANTE** somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela **CONTRATADA** e respectiva aprovação expressa da **CONTRATANTE** antes da sua aplicação.

10. DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da **CONTRATADA** nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

Parágrafo único. Compete à **CONTRATADA** guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a **CONTRATANTE** sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não restando excluída

ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da **CONTRATANTE**, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CONTRATANTE**, por acusação da espécie.
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

Parágrafo único. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à **CONTRATANTE**:

- I . Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

13.DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da **CONTRATANTE**, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.Alexandre Magno Ribeiro Soares, matrícula

14.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, dentro do prazo de vigência contratual, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo único. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

15.DA MATRIZ DE RISCOS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

Parágrafo único. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa concordância formal da **CONTRATANTE**, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação sem autorização formal e prévia da **CONTRATANTE** ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à **CONTRATADA** as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela **CONTRATANTE** disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

Parágrafo Quarto. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela **CONTRATADA**.

17.DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da **CONTRATANTE**, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

18.DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

19.DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser

propriedade da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

20.DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a **CONTRATANTE** por terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

21.DO SIGILO

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da **CONTRATANTE**, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

22.DO MOVIMENTO GREVISTA

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da **CONTRATADA**, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a **CONTRATANTE** qualquer direito regressivo.

Parágrafo único. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da **CONTRATADA** que comprometa as atividades da **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

23.DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção (ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a **CONTRATADA** a multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita a **CONTRATADA** às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CONTRATANTE**.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CONTRATANTE** e

esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral; e

VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

26.DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro. A contratada se obriga, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da Cohab Minas.

Parágrafo Segundo. A contratada declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Parágrafo Terceiro. A contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Cohab Minas a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento pela contratada das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à Cohab Minas o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a contratada responsável por eventuais perdas e danos.

27.DA PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

Parágrafo Primeiro. AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo Segundo. No presente contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e o **CONTRATADO** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Terceiro. O **CONTRATADO** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo

CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

Parágrafo Quarto. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

Parágrafo Quinto. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

Parágrafo Sexto. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

Parágrafo Sétimo. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

28.DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá, sempre que entender necessário, realizar auditorias nos processos, sistemas, instalações e demais recursos relacionados à execução dos serviços contratados, de forma direta ou por meio de terceiros por ela designados.

I- A CONTRATADA se obriga a oferecer amplo acesso às informações, documentos, registros, sistemas e quaisquer outros elementos que se façam necessários para viabilizar a plena realização de auditoria.

II- As auditorias poderão ser realizadas durante toda a vigência contratual e até o prazo de 5 (cinco) anos após seu encerramento, quando envolveram dados, informações ou obrigações cuja natureza ultrapasse o prazo contratual.

III- Na hipótese de serem identificadas não conformidades, caberá à CONTRATADA adotar, de imediato, as medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

IV- A realização de auditorias pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela correta execução dos serviços, nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE sobre atos, fatos ou omissões apurados.

29.DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO E MINAS GERAIS - COHAB MINAS

Bernardino Soares de Oliveira Cunha

Diretor Vice-Presidente

Isabela Torres Magalhães Ferreira

Diretora Administrativa

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
PRODEMGE**

Cláudia Regina Salgueiro Marques

Gerente de Relacionamento com Clientes

Lílian Patrícia Teixeira Santos

Superintendente de Sistemas Especializados

TERMO DE REFERÊNCIA

Cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de informática que deve ser executado conforme condições insertas na Proposta Comercial e Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integram este Contrato, e conforme descrito abaixo:

1.1.1. Acesso a Solução de Business Intelligence

Consiste na liberação de acesso de usuários às soluções de business intelligence que estão disponíveis para o Estado de Minas Gerais.

A- Modalidade de Acessos

Relatórios Gerenciais	Permite ao usuário criar, visualizar, modificar, salvar e imprimir planilhas e relatórios gerenciais, além de visualizar e interagir com o painel de indicadores.
-----------------------	---

Abaixo, as soluções de business intelligence do Estado de Minas Gerais com os seus respectivos órgãos gestores:

Solução	Gestor
SIAFI-MG – Sistema Integrado de Administração Financeira	SEF

O acesso é concedido por solução e necessita ser autorizado pelo órgão gestor da mesma.

Na modalidade Relatórios Gerenciais, o acesso a outras soluções se dá por meio de Acesso Adicional.

Para a modalidade Painéis Analíticos, o acesso a outras soluções é livre, desde que a arquitetura da solução esteja preparada para o uso de ferramentas analíticas e mediante autorização do órgão gestor para acesso a solução.

A criação e disponibilização do acesso à solução de business intelligence estão condicionadas à capacitação do usuário, preferencialmente, via EaD, na solução solicitada antes da criação do acesso.

B- Fluxo de Execução do Serviço

-Permissão e restrições:

- o A permissão para acesso à solução de business intelligence e as regras de segurança (restrições) são definidas pelo órgão gestor da solução.
- o O **CONTRATANTE** solicita permissão de acesso ao órgão gestor da solução de business intelligence e repassa à **CONTRATADO** junto à solicitação de criação de acesso.

-Criação e Disponibilização:

- o O **CONTRATANTE** solicita o acesso à **CONTRATADO**, via área de negócios, informando para cada acesso o número de identificação oficial (MASP, matrícula) do usuário, o nome completo, e-mail institucional individual e telefone para contato. Essa solicitação deve ser anexada à permissão de

acesso concedida pelo órgão gestor da solução.

- o O **CONTRATADO** cadastra o acesso e envia ao usuário, através do seu e-mail, login e senha provisória de acesso.

C- Local de Prestação do Serviço

-O acesso é remoto, via internet. A solução está instalada no Datacenter do **CONTRATADO**.

D- Elementos que Compõem o Serviço

- Infraestrutura física e computacional;
- Suporte Técnico.

E- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- OLAP (On-line Analytical Processing) Business Objects SAP ou MicroStrategy;
- Ferramenta de visualização de painéis de indicadores MicroStrategy;

F- Período da Disponibilização

- Dias úteis das 08h às 12h e das 13h às 17h.

G- Responsável pela Execução

- Gerência de Inteligência de Dados.

H- O que não está no Escopo

- Desenvolvimento e/ou customizações no(s) sistema(s) transacional(is) origem de dados da solução de business intelligence.
- Construção de Camada Semântica.
- Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de solução de business intelligence.
- Definição do tratamento a ser dado quando houver inconsistência de informações nos dados dos sistemas de origem.
- Desenvolvimento, pelo **CONTRATADO**, de relatórios, gráficos, mapas temáticos espaciais e painéis de indicadores.
- Capacitação de usuários na utilização da solução de business intelligence.
- Acesso à Internet.
- Produção (carga de dados) da solução de business intelligence.
- Fornecimento de hardware utilizado pelo usuário para acesso à solução, bem como de softwares necessários para o acesso (sistema operacional, browser, plugins, Java machine, etc.).

I- Fluxo de Desativação do Serviço

– Desativação e Exclusão

- o **CONTRATANTE** executa cópia de segurança de todos os relatórios associados ao usuário responsável pelo acesso que está sendo desativado ou, caso queira, formaliza a não necessidade da cópia de segurança.
- o **CONTRATANTE** solicita a desativação do acesso à **CONTRATADO**, via Service Desk, informando o número de identificação oficial (MASP, matrícula) do usuário;
- o O **CONTRATADO** confirma a execução da cópia de segurança ou dá ciência à formalização do **CONTRATANTE** de que não há necessidade de sua execução.
- o O **CONTRATADO** exclui o usuário responsável pelo acesso, a partir do seu MASP ou matrícula, bem como todos os relatórios associados a este usuário.

J- Atendimento e Suporte

O atendimento à utilização dos acessos (senha, reabilitação, etc.) pelos usuários é feito através do Service Desk do **CONTRATADO**, que está disponível ao **CONTRATANTE** conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemege.

A solicitação de criação, alteração ou exclusão de acesso é realizada via área de negócios.

1.1.2. Acesso VPN

O serviço de acesso VPN (Virtual Private Network) consiste na implementação de uma rede lógica para trafegar informações de forma segura, usando a técnica de tunelamento por criptografia, sobre uma conexão internet comum.

A- Detalhamento do serviço

O serviço de acesso VPN (Virtual Private Network) objetiva dar maior flexibilidade do acesso a sistemas e serviços disponíveis no Data Center do **CONTRATADO** ou na estação de trabalho remota do **CONTRATANTE**.

O acesso ao Data Center do **CONTRATADO** ou à estação de trabalho remota do **CONTRATANTE** por meio desse serviço é implementado sobre um meio comum de acesso à Internet.

Como se trata de um serviço que se utiliza da rede mundial de computadores (Internet) com acesso aos serviços e sistemas hospedados no Data Center do **CONTRATADO**, ou na estação de trabalho remota do **CONTRATANTE**, as recomendações de segurança devem ser observadas.

Os concentradores de conexões VPN funcionam de forma redundante para garantir a maior disponibilidade do serviço. Estes equipamentos estão interconectados à infraestrutura central (backbone) de rede do **CONTRATADO** e estabelecem o acesso do **CONTRATANTE** às aplicações e aos serviços disponíveis no Data Center do **CONTRATADO** ou na estação de trabalho remota do **CONTRATANTE**, conforme as autorizações emitidas pelos gestores das aplicações. Todo o controle de acesso utiliza a solução de firewall do **CONTRATADO**, que agrega maior segurança ao serviço.

Por motivos de segurança, alguns tipos de acesso não são permitidos como, por exemplo, acesso ao ambiente mainframe e acessos de administração a servidores instalados na rede local do **CONTRATANTE**. Os recursos de sistemas e serviços que estarão acessíveis por meio deste serviço estão listados abaixo:

Origem	Destino	Serviço	Acesso
VPN	Backbone Intermediário	WEB (http)	Não permitido
		FTP	Não permitido
		Webmail	Não permitido
		MAIL - Pop3	Não permitido
		MAIL - Imap	Não permitido
		MAIL - Smtip	Não permitido
		SSH	Não permitido
		REMOTE DESKTOP (WINDOWS)	Não permitido
		VNC	Não permitido
		BD - Oracle	Não permitido
		BD - Mysql	Não permitido
		BD - SqlServer	Não permitido
		BD - Cache	Não permitido
		Aplicações Especificas	Não permitido
		Telnet	Não permitido
VPN	Rede Cliente	WEB (http)	Sob solicitação
		FTP	Sob solicitação
		Webmail	Sob solicitação
		MAIL - Pop3	Sob solicitação
		MAIL - Imap	Sob solicitação
		MAIL - Smtip	Sob solicitação
		SSH	Sob solicitação
		REMOTE DESKTOP (WINDOWS)	Sob solicitação
		VNC	Sob solicitação
		BD - Oracle	Sob solicitação
		BD - Mysql	Sob solicitação
		BD - SqlServer	Sob solicitação
		BD - Cache	Sob solicitação
		Aplicações Específicas	Sob solicitação

Origem	Destino	Serviço	Acesso
		Telnet	Sob solicitação
VPN	Colocation	WEB (http)	Permitido
		FTP	Permitido
		Webmail	Permitido
		MAIL - Pop3	Permitido
		MAIL - Imap	Permitido
		MAIL - Smtip	Permitido
		SSH	Permitido
		REMOTE DESKTOP (WINDOWS)	Permitido
		VNC	Permitido
		BD - Oracle	Permitido
		BD - Mysql	Permitido
		BD - SqlServer	Permitido
		BD - Cache	Permitido
		Aplicações Específicas	Permitido
		Telnet	Permitido
VPN	DMZ	WEB (http)	Sob solicitação
		FTP	Sob solicitação
		Webmail	Sob solicitação
		MAIL - Pop3	Sob solicitação
		MAIL - Imap	Sob solicitação
		MAIL - Smtip	Sob solicitação
		SSH	Não permitido
		REMOTE DESKTOP (WINDOWS)	Não permitido
		VNC	Não permitido
		BD - Oracle	Não permitido
		BD - Mysql	Não permitido
		BD - SqlServer	Não permitido
		BD - Cache	Não permitido
		Aplicações Específicas	Sob solicitação
		Telnet	Não permitido
VPN	Internet	WEB (http)	Sob solicitação
		FTP	Sob solicitação
		Webmail	Sob solicitação
		MAIL - Pop3	Sob solicitação
		MAIL - Imap	Sob solicitação
		MAIL - Smtip	Sob solicitação
VPN	Intranet Clientes	WEB (http)	Permitido
		FTP	Sob solicitação
		Webmail	Permitido
		MAIL - Pop3	Permitido
		MAIL - Imap	Permitido
		MAIL - Smtip	Permitido
		SSH	Não permitido
		REMOTE DESKTOP (WINDOWS)	Não permitido
		VNC	Não permitido
		BD - Oracle	Sob solicitação
		BD - Mysql	Sob solicitação
		BD - SqlServer	Sob solicitação
		BD - Cache	Sob solicitação

Origem	Destino	Serviço	Acesso
		Aplicações Específicas	Sob solicitação
		Telnet	Não permitido
		WEB (http)	Sob solicitação
VPN	DOWNSIZING	FTP	Não permitido
		Aplicações Específicas	Sob solicitação
VPN	Mainframe	Telnet	Não permitido

B- Modalidades do Serviço:

- **VPN Usuário (VPN-U)** - o acesso remoto ao Data Center do **CONTRATADO** é feito a partir da estação de trabalho ou notebook do usuário que tenha acesso a Internet. O **CONTRATANTE** deverá instalar e configurar um software em sua estação de trabalho ou notebook para que possa estabelecer uma conexão segura (túnel) com a rede central do Estado, acessando assim os serviços e sistemas hospedados no Data Center do **CONTRATADO**. Os acessos permitidos estão listados, ressaltando que, em qualquer das modalidades do serviço de acesso VPN, por motivo de segurança, é vedado o acesso aos sistemas hospedados no ambiente mainframe do **CONTRATADO**.

Em todas as modalidades, está previsto que prestadores de serviços tenham acesso a recursos do **CONTRATANTE** através da VPN.

C- Fluxo de Execução do Serviço

VPN Estação de Trabalho (VPN-E)

- O **CONTRATANTE** (gestor de TI) solicita o início da prestação do serviço, pelo Service Desk ou pela área de negócios, informando número do contrato, CPF do solicitante, dados do usuário (nome, CPF ou MASP, e-mail e telefone), IP(s), rede de destino, e justificativa.
- O **CONTRATADO** envia para o **CONTRATANTE** o manual técnico com orientações sobre a configuração do equipamento e configura o serviço em até 7 (sete) dias úteis.
- O **CONTRATANTE** faz as liberações necessárias (firewall, permissões de acesso) para acesso às estações de trabalho que estão em sua rede.

VPN Local (VPN-L)

- O **CONTRATANTE** (gestor de TI) solicita o início da prestação do serviço, pelo Service Desk ou pela área de negócios, informando o número do contrato, e indica o responsável técnico.
- O **CONTRATADO** envia o formulário com questões sobre a especificação do serviço e orientações para a configuração do equipamento.
- O **CONTRATANTE** (gestor de TI) responde as questões do formulário e envia para o **CONTRATADO**.
- Após o recebimento do formulário, o **CONTRATADO** configura o serviço em até 3 (três) dias úteis.
- O **CONTRATANTE** realiza a configuração do equipamento, conforme as orientações do **CONTRATADO**.

VPN Usuário (VPN-U)

- O **CONTRATANTE** (gestor de TI) solicita o início da prestação do serviço, pelo Service Desk ou pela área de negócios, informando número do contrato, CPF do solicitante, dados do usuário (nome, CPF ou MASP, e-mail e telefone), IP(s), rede e porta de destino, e justificativa.
- O **CONTRATADO** envia para o **CONTRATANTE** o manual técnico com orientações sobre a configuração do equipamento e configura o serviço em até 7 (sete) dias úteis.

D- Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações do **CONTRATADO** em Belo Horizonte/MG.

E- Elementos que Compõem o Serviço

- Infraestrutura central de rede (backbone);
- Dois equipamentos (appliances) centrais;
- Concentradores de conexões VPN.

F- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Equipamentos de firewall/VPN redundantes;
- Tecnologia de criptografia dos dados trafegados pela VPN.

G- Período da Disponibilização

-Até 24 horas x 7 dias por semana, conforme **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE**.

H- Responsável pela Execução

-Gerência de Segurança da Informação e Defesa Cibernética

·VPN Estação de Trabalho (VPN-E) e VPN Usuário (VPN-U)

-Gerência de Redes

·VPN Local (VPN-L)

I- O que não está no Escopo

- O serviço de acesso VPN, nas três modalidades, não suporta certificação digital.
- Contratação dos links do **CONTRATANTE** de acesso à Internet.
- Aquisição, instalação e manutenção do equipamento/software locais (appliance) homologados pelo **CONTRATADO**, no caso de VPN-L.
- Instalação e configuração do software **CONTRATANTE** na estação de trabalho, no caso de VPN-E e VPN-U.
- Suporte técnico na solução de problemas no acesso VPN ocorridos em função da rede mundial de computadores (internet), com operadoras de telecomunicações e provedores de acesso do **CONTRATANTE**.
- Suporte na resolução de problemas nas estações locais e servidores do **CONTRATANTE**.
- Liberações em soluções de segurança, serviços e equipamentos que estão na rede ou sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

J- Fluxo de Desativação do Serviço

VPN Estação de Trabalho (VPN-E)

- O **CONTRATANTE** (gestor de TI) solicita a desativação do serviço, pelo Service Desk, informando número do contrato, CPF do solicitante (validar com o NSN), nome, CPF ou MASP, e-mail, telefone, IP(s), rede e justificativa.
- O **CONTRATADO** desativa o serviço em até 5 (cinco) dias úteis.

VPN Local (VPN-L)

- O **CONTRATANTE** (gestor de TI) solicita a desativação do serviço, pelo Service Desk, informando o número do contrato.
- O **CONTRATADO** realiza a desativação do serviço em até 5 (cinco) dias úteis.

VPN Usuário (VPN-U)

- O **CONTRATANTE** (gestor de TI) solicita a desativação do serviço, pelo Service Desk, informando número do contrato, CPF do solicitante (validar com o NSN), nome, CPF ou MASP, e-mail, telefone, IP(s), rede e porta de destino e a justificativa.
- O **CONTRATADO** desativa o serviço em até 5 (cinco) dias úteis.

K- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk do **CONTRATADO**, que está disponível ao **CONTRATANTE** conforme descrito no capítulo 9.

Para incidentes ou requerimentos que exijam a intervenção de técnicos especializados, o serviço está disponível no horário comercial.

1.1.3. Acesso ao ambiente Mainframe

O **CONTRATADO** disponibiliza infraestrutura de equipamentos, de conectividade, de sistemas e serviços para permitir o acesso e o tráfego de informações entre estações de trabalho operando com protocolo de redes TCP/IP e sistemas de informação hospedados em ambiente mainframe.

A- Detalhamento do serviço

O **CONTRATANTE** deverá obter autorização formal e escrita junto ao respectivo gestor dos sistemas, objeto deste contrato, caso sejam de propriedade de terceiros.

Para permitir acesso às aplicações mainframe, o **CONTRATADO** irá estabelecer associação entre os endereços Internet Protocol (IP) da rede local do **CONTRATANTE** e endereços System Network Architecture (SNA) do mainframe.

Como pré-requisito para esse serviço, o **CONTRATANTE** deverá ter **CONTRATADO**, no portal da Rede IP Multisserviços (www.redegoverno.mg.gov.br) um acesso e **CONTRATADO** junto à **CONTRATADO** o Serviço de Integração à Rede IP Multisserviços. Após a instalação do acesso, o **CONTRATANTE** estará conectada à rede de comunicação de dados do Estado, condição indispensável para se ter acesso ao ambiente mainframe.

Por questões de segurança, o **CONTRATADO** não permite acesso ao ambiente mainframe por quaisquer tipos de conexões que tenham a Internet como infra-estrutura básica. Os acessos somente são permitidos através de contratação de linha dedicada de comunicação de dados interconectada à Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais.

B- Modalidades do Serviço

-Associação de um endereço IP diretamente a um terminal (endereço SNA) - Cada endereço estará associado a um único e exclusivo terminal. Nesse sentido a estação de trabalho que tenha endereço IP associado terá acesso não concorrente ao ambiente mainframe, podendo assim acessar a todos os sistemas hospedados no mainframe do **CONTRATADO**, desde que haja autorização por parte da entidade proprietária do sistema.

-Associação de vários endereços IP a um pool de terminais (endereços SNA) - O **CONTRATANTE** determinará um número (pool) de terminais a serem emulados por um número de endereços IP (rede IP). Ressaltando-se que, quando o limite de endereços SNA for atingido, nenhuma outra estação (endereço IP da rede) poderá mais emular terminal até que alguma outra estação libere o seu acesso.

C- Local de Prestação do Serviço

-Nas instalações do **CONTRATADO** em Belo Horizonte/MG.

D- Elementos que Compõem o Serviço

- Acessos solicitados por meio do Portal da Rede IP Multisserviços pelo **CONTRATANTE**;
- Infraestrutura de central de rede do **CONTRATADO** (backbone);
- Conexão ao Mainframe.

E- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

-Para acessar o ambiente mainframe, o **CONTRATANTE** deve instalar o software QWS 3270 em suas estações de trabalho. Deverá ser feita uma configuração mínima neste software. Esta configuração é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, que poderá contar com suporte via telefone do Service Desk do **CONTRATADO**.

F- Período da Disponibilização

-24 horas x 7 dias.

G- Responsável pela Execução

-Gerencia de Plataforma Alta.

H- O que não está no Escopo

-O suporte à confecção ou elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local do **CONTRATANTE**, a exemplo de quantitativo de acessos simultâneos por período;

- Aquisição, instalação, manutenção e configuração do servidor de impressão LPD (este servidor tem o objetivo de receber as impressões enviadas pelo mainframe, tratando a conversão do ambiente mainframe para o ambiente de baixa plataforma);
- Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) do **CONTRATANTE**;
- Linhas de comunicação de dados para o **CONTRATANTE**;
- Envio de técnicos do **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE** para qualquer outro tipo de suporte ou serviço;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos em equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- Atendimento na rede local do **CONTRATANTE** para configurações nas estações de trabalho nem de servidores;
- Autorizações de acesso a sistemas de propriedade de qualquer entidade;
- Manutenções de qualquer tipo em sistemas aplicativos, para adequação ao serviço ou não;
- Fornecimento do software QWS-3270.

I- Fluxo de Desativação do Serviço

- O **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) solicita a desativação do serviço, pelo Service Desk, informando os números dos IP's a serem desativados;
- O **CONTRATADO** realiza a desativação do serviço, em até 04 (quatro) dias úteis.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

I- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk do **CONTRATADO**, que está disponível ao **CONTRATANTE** conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemge, obedecendo ao disposto no item F acima.

1.2. As especificidades dos serviços estão descritas abaixo:

1.2.1 Acesso a Solução de Business Intelligence

- Acesso a Solução de Business Intelligence.

1.2.2 Acesso VPN

- Acessos VPN-U

1.2.3 Acesso ao ambiente Mainframe

- Acesso a endereços SNA.

Cláusula 2ª - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

2.1 A execução do objeto deste contrato deverá atender aos níveis de serviço acordados entre as partes, que serão monitorados conforme especificado abaixo:

2.1.1. Acesso a Solução de Business Intelligence

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de Data Center, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
Acordo de Nível de Serviço	97,00%

Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do Indicador	Ambiente Operacional de Data Center
	Entende-se por ambiente operacional de Data Center, para efeito de apuração do Nível de Serviço: ·O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; ·O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Datacenter da Prodemge (rede interna); ·A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção, e combate a incêndio..
	Disponibilidade
	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: ·Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: ·Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; ·Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; ·Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratado; ·Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; ·Paradas decorrentes de solicitações do Cliente; ·Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; ·Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; ·Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.
Descrição do Indicador	Manutenções Técnicas Programadas
	Entende-se por manutenções técnicas programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço a pedido do cliente ou por necessidade de manutenção em algum componente do serviço previamente programada pela Prodemge e acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	·Tempo Total contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; ·Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o "Relatório de Evidência de SLA" emitido pela ferramenta de monitoramento.

Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.
-------------------	---

2.1.2. Acesso VPN

Indicador	Disponibilidade da infraestrutura de VPN, desconsideradas as manutenções programadas.
Acordo de Nível de Serviço	99,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do Indicador	Infraestrutura de VPN
	Entende-se por infraestrutura de VPN, para efeito de apuração do Nível de Serviço: ·O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; ·O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Data Center da Prodemge (rede interna); ·A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/deteção, e combate a incêndio.
	Disponibilidade:
	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: ·Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: ·Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; ·Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; ·Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratado; ·Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; ·Paradas decorrentes de solicitações do cliente; ·Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; ·Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; ·Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.
Descrição do Indicador	Manutenções Técnicas Programadas
	Entende-se por Manutenções Técnicas Programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço, a pedido do cliente; essas paradas podem ocorrer ainda quando houver necessidade da Prodemge realizar, em algum componente do serviço, manutenção previamente programada, acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal

Mecanismo de Cálculo da Apuração	·Tempo Total contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; ·Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o "Relatório de Evidência de SLA" emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

2.1.3. Acesso ao ambiente Mainframe

Indicador	Disponibilidade das comunicações TCP/IP, entre o Mainframe e o backbone central.
Acordo de Nível de Serviço	98,50%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do	Comunicações TC/IP
	Entende-se por comunicações TC/IP, para efeito de apuração do Nível de Serviço:
	·O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; ·O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Data Center da Prodemge (rede interna); ·A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção, e combate a incêndio.
	Disponibilidade:

Indicador	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: ·Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: ·Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; ·Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; ·Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratado; ·Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; ·Paradas decorrentes de solicitações do cliente; ·Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; ·Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; ·Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.
Descrição do Indicador	Manutenções Técnicas Programadas Entende-se por Manutenções Técnicas Programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço, a pedido do cliente; essas paradas podem ocorrer ainda quando houver necessidade da Prodemge realizar, em algum componente do serviço, manutenção previamente programada, acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	·Tempo Total contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; ·Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o "Relatório de Evidência de SLA" emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

2.1.3.1. A indisponibilidade do acesso que integra o **CONTRATANTE** à Rede Governo não caracteriza indisponibilidade do serviço acesso ao ambiente mainframe.

2.2 O presente contrato será objeto de renegociação, caso o **CONTRATANTE** solicite alteração nos níveis de serviço, que deverá ser formalizada por termo aditivo.

Cláusula 3ª - DA DEMANDA E VOLUMETRIA

3.1 A execução do objeto terá como referência os valores de volumetria informados abaixo:

3.1.1 Acesso a Solução de Business Intelligence

- Modalidade do acesso – (Web)
- Quantidade de acessos – (01)

3.1.2 Acesso VPN

- Tipo de serviço desejado – (VPN-U)
- Volume de usuários previsto– (02)
- Tráfego de rede previsto – (Não se aplica)

3.1.3 Acesso ao ambiente Mainframe

- Quantidade de endereços IP associados a terminal – (06)

3.2 O presente contrato será objeto de renegociação, caso se verifique, durante a execução do serviço, alterações na demanda e volumetria, descritas no item 3.1., que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

Cláusula 4ª – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADO**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme detalhamento abaixo:

4.1.1 Acesso a Solução de Business Intelligence

Serviço: Acesso a Solução de Business Intelligence					
Item	Modalidade	Unidade	Valor unitário R\$	Qtde.	Valor mensal R\$
01	Acesso a Solução de Business Intelligence	Un	416,00	01	416,00
VALOR TOTAL MENSAL					416,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 60 meses)					24.960,00

4.1.1.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADO**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, seguindo o desembolso mensal, por acesso disponibilizado.

4.1.2 Acesso VPN

Serviço: Acesso VPN					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Conexão VPN-U	Conexão	64,00	02	128,00
VALOR MENSAL TOTAL					128,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 60 meses)					7.680,00

4.1.3 Acesso ao ambiente Mainframe

Serviço: Acesso ao Ambiente Mainframe					
Item	Modalidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Associação de um endereço IP diretamente a um terminal	Terminal	49,00	06	294,00
VALOR MENSAL TOTAL					294,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 60 meses)					17.640,00

4.2 Nos valores referenciados no item anterior estão incluídas todas as despesas com a prestação do serviço descrito na Cláusula 1ª, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 **Parágrafo único.** Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** será paga à conta de recursos financeiros da **CONTRATANTE**, para o exercício de **2025** e por sua correspondente, para exercícios subsequentes.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

6.1 Acesso a Solução de Business Intelligence

6.1.1 Do CONTRATADO:

- 6.1.1.1 Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;
- 6.1.1.2 Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato;
- 6.1.1.3 Intermediar, caso necessário, a solicitação de autorização ao órgão gestor da solução;
- 6.1.1.4 Disponibilizar o acesso dos usuários da solução mediante cadastro de login e senha;
- 6.1.1.5 Responder pelo perfeito funcionamento da solução dentro do período de disponibilização, garantia que deixará de vigorar caso o CONTRATANTE permita a sua utilização por pessoas não habilitadas;
- 6.1.1.6 Reportar ao CONTRATANTE as ocorrências relevantes que possam alterar e/ou impactar os serviços;
- 6.1.1.7 Comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 72 horas, qualquer necessidade de paralisação do serviço para manutenção preventiva;
- 6.1.1.8 Manter o portal do BI (<http://www.armazem.mg.gov.br>) em funcionamento para acesso às informações;
- 6.1.1.9 Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhes forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados.
- 6.1.1.10 Observar as condições de execução constantes do Termo de Referência e neste contrato;
- 6.1.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem irregularidade, dentro do período de garantia;
- 6.1.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 6.1.1.13 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.1.1.14 Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões.

6.1.1.15 Emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos.

6.1.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.1.17 O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstas no Termo de Referência.

6.1.2 Do CONTRATANTE:

6.1.2.1 Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

6.1.2.2 Indicar representante junto à **CONTRATADO** para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução;

6.1.2.3 Solicitar autorização do órgão gestor da solução de BI a ser acessada;

6.1.2.4 Responder por quaisquer falhas, erros ou inconsistências originadas do não cumprimento das recomendações, orientações e sugestões técnicas do **CONTRATADO**;

6.1.2.5 Providenciar a autorização dos usuários a serem cadastrados para utilização da solução;

6.1.2.6 Assegurar a capacitação dos usuários da solução para elaboração de consultas e relatórios;

6.1.2.7 Disponibilizar aos usuários equipamentos, softwares e demais materiais necessários à utilização da solução conforme configuração mínima descrita na sessão (Dicas=> Ambiente Recomendado/Compatível) do portal do Armazém de Informações (www.armazem.mg.gov.br);

6.1.2.8 Orientar o usuário sobre uso e guarda das senhas geradas para acesso à solução e pelo não compartilhamento de usuários e senhas;

6.1.2.9 Responder pela utilização da solução fora do horário de disponibilização garantido pelo **CONTRATADO**;

6.1.2.10 Comunicar de imediato, por meio do Service Desk, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação (atendimento@prodemge.gov.br);

6.1.2.11 Utilizar o portal do BI (<http://www.armazem.mg.gov.br>) para a conexão e conhecimento de avisos importantes.

6.1.2.12 Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência da conformidade e qualidade dos produtos.

6.1.2.13 Comunicar ao **CONTRATADO**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;

6.1.2.14 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, dentro do período de garantia;

6.1.2.15 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

6.1.2.16 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.2.17 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.2.18 O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.

6.1.2.19 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.2.20 Comunicar ao **CONTRATADO** eventual alteração do projeto, no caso do art.93, §2º da Lei n. 14.133/2021.

6.1.2.21 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Acesso VPN

6.2.1 Do CONTRATADO:

6.2.1.1 Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

6.2.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação do serviço;

6.2.1.3 Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato;

6.2.1.4 Manter a infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço em operação dentro dos níveis de serviço contratados;

6.2.1.5 Fornecer Manual de Usuário contendo os passos para a instalação do software de conexão VPN-E e VN-U após a aprovação do contrato;

6.2.1.6 Fornecer orientações técnicas para a aquisição e configuração do appliance, no caso VPN-L para a conexão remota do **CONTRATANTE** à **CONTRATADO**;

6.2.1.7 Comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 72 horas as paradas programadas no serviço para manutenções.

6.2.1.8 Observar as condições de execução constantes do Termo de Referência e neste contrato;

6.2.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem irregularidade, dentro do período de garantia;

6.2.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

6.2.1.11 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2.1.12 Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões.

6.2.1.13 Emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos.

6.2.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.1.15 O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstas no Termo de Referência.

6.2.2 Do CONTRATANTE:

6.2.2.1 Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

6.2.2.2 Prover o **CONTRATADO** de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço;

6.2.2.3 Indicar representante junto à **CONTRATADO** para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;

6.2.2.4 Informar as redes das estações de trabalho que serão acessadas pela VPN-E;

6.2.2.5 Configurar a estação de trabalho de acordo com as instruções do Manual do Usuário fornecido pelo **CONTRATADO**, utilizando o software provido pelo **CONTRATADO** (VPN-E)

6.2.2.6 Configurar a estação de trabalho de acordo com as instruções do Manual do Usuário fornecido pelo **CONTRATADO**, utilizando o software provido pelo **CONTRATADO** (VPN-U);

6.2.2.7 Fazer as liberações necessárias (firewall, controladores de domínio, antivírus, entre outros) para acesso remoto a estações de trabalho (VPN-E) e/ou servidores (VPN-U);

6.2.2.8 Adquirir, instalar e manter o appliance local (VPN-L) segundo as recomendações do **CONTRATADO**;

6.2.2.9 Atender às recomendações gerais e específicas de segurança do **CONTRATADO** para este serviço;

6.2.2.10 Comunicar, de imediato, por meio do Service Desk do **CONTRATADO**, anormalidades detectadas no serviço;

6.2.2.11 Garantir que o serviço de VPN se restrinja à esfera profissional e diretamente relacionada às atividades desempenhadas pela instituição, observando sempre a conduta compatível com a moralidade administrativa;

6.2.2.12 Estar ciente de que o acesso indevido através do serviço VPN poderá trazer impactos à segurança das informações da Rede IP Multisserviços do Estado;

6.2.2.13 Ser responsável pela credencial de acesso para conexão à VPN e de uso intransferível;

6.2.2.14 Estar ciente que o **CONTRATADO** não será responsável pela preservação da confidencialidade e sigilo decorrentes da utilização das informações pelos usuários do **CONTRATANTE**, que acessem, retirem ou divulguem de forma não autorizada os dados do ambiente

corporativo para ambiente externo, razão pela qual não assumirá as consequências de eventuais danos de qualquer natureza, que porventura vierem a ocorrer.

6.2.2.15 Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência da conformidade e qualidade dos produtos.

6.2.2.16 Comunicar ao **CONTRATADO**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;

6.2.2.17 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, dentro do período de garantia;

6.2.2.18 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

6.2.2.19 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2.20 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.2.2.21 O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.

6.2.2.22 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2.2.23 Comunicar ao **CONTRATADO** eventual alteração do projeto, no caso do art.93, §2º da Lei n. 14.133/2021.

6.2.2.24 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Acesso ao ambiente Mainframe

6.3.1 Do CONTRATADO:

6.3.1.1 Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

6.3.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação do serviço;

6.3.1.3 Manter a prestação do serviço conforme acordado;

6.3.1.4 Observar as condições de execução constantes do Termo de Referência e neste contrato;

6.3.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem irregularidade, dentro do período de garantia;

6.3.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

6.3.1.7 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.3.1.8 Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões.

6.3.1.9 Emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos.

6.3.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.3.1.11 O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstas no Termo de Referência.

6.3.2 Do CONTRATANTE:

6.3.2.1 Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

6.3.2.2 Prover o **CONTRATADO** de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço;

6.3.2.3 Indicar representante junto ao **CONTRATADO** para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;

- 6.3.2.4 Definir as transações e/ou sistemas a serem acessados;
- 6.3.2.5 Obter a autorização, juntos aos respectivos Órgãos do Estado, para acesso aos seus sistemas hospedados no ambiente mainframe;
- 6.3.2.6 Contratar previamente o serviço de integração à Rede IP Multisserviços do **CONTRATADO**;
- 6.3.2.7 Contratar a linha de comunicação junto à operadora utilizando a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais;
- 6.3.2.8 Comunicar, de imediato, via Service Desk, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação;
- 6.3.2.9 Contratar o acesso por meio do portal da Rede IP Multisserviços.
- 6.3.2.10 Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência da conformidade e qualidade dos produtos.
- 6.3.2.11 Comunicar ao **CONTRATADO**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;
- 6.3.2.12 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, dentro do período de garantia;
- 6.3.2.13 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 6.3.2.14 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.3.2.15 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.3.2.16 O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.
- 6.3.2.17 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.3.2.18 Comunicar ao **CONTRATADO** eventual alteração do projeto, no caso do art.93, §2º da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3.2.19 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Matriz de Atribuição de Riscos

O gerenciamento de riscos abrange planejamento, organização e controle para minimizar ameaças que possam comprometer os resultados esperados com os acessos ao sistema. A análise qualitativa classifica os riscos com base na probabilidade (P) e impacto (I), conforme tabelas abaixo.

Tabela 4 – Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	0,30
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	0,70
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	0,90

Tabela 5 – Escala qualitativa de classificação do impacto do evento

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	0,05
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	0,10
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	0,20
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	0,40
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	0,80

A multiplicação da probabilidade (P) pelo impacto (I) gera o Escore de Risco (ER = P x I), que determina o nível de risco e orienta as ações a serem adotadas durante as etapas de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, que define os critérios quantitativos utilizados para a classificação do nível de risco.

Figura 1 – Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade	Praticamente certo	0,045	0,09	0,18	0,36	0,72
	Muito provável	0,035	0,07	0,14	0,28	0,56
	Provável	0,025	0,05	0,1	0,2	0,4
	Pouco provável	0,015	0,03	0,06	0,12	0,24
	Raro	0,005	0,01	0,02	0,04	0,08
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
		Impacto				

Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Para cada risco, são definidas ações preventivas e de contingência. Segue abaixo o detalhamento dos riscos do processo de contratação:

Risco	Má qualidade na prestação do serviço
Probabilidade	Provável (0,5)
Impacto	Moderado (0,2)
Nível de risco	(0,5 x 0,2 = 0,1) Médio
Dano	Prodemge não presta serviços conforme a proposta acordada
Ação preventiva	Definir cláusulas contratuais claras, detalhando SLAs, critérios de qualidade e prazos de execução.
Ação de contingência	Aplicação das SLAs

Risco	Resistência dos colaboradores em utilizar ferramenta
Probabilidade	Provável (0,5)
Impacto	Moderado (0,2)
Nível de risco	(0,5 x 0,2 = 0,1) Médio
Dano	Processos não são seguidos conforme orientado, resultando em ineficiência e baixa produtividade.
Ações preventivas	Realizar treinamentos com os usuários e administradores
Ação de contingência	diálogo permanente com a Prodemge e gestores do sistema e adseg

Risco	Dependência Tecnológica
Probabilidade	Praticamente Certo (0,9)
Impacto	Baixo (0,1)
Nível de risco	(0,9 x 0,1 = 0,09) Médio
Dano	Dependência da Prodemge para correção de falhas no sistema
Ação preventiva	Estabelecimento de cláusulas contratuais claras e específicas com garantias de suporte técnico, manutenção e atualizações regulares.
Ação de contingência	Estabelecer um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) que inclua soluções emergenciais, como o uso de sistemas manuais ou alternativos temporários, e acionar imediatamente o fornecedor para corrigir falhas.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina Salgueiro Marques, Gerente**, em 18/06/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardino Soares de Oliveira Cunha, Vice-Presidente**, em 18/06/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Patricia Teixeira Santos, Superintendente**, em 24/06/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Torres de M. Ferreira, Diretora Administrativa**, em 24/06/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115350549** e o código CRC **52AD60BF**.
